

**De:** licitacoes@saomarcos.rs.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de abril de 2026 16:22  
**Para:** 'esclarecimento@b2winformatica.com.br'  
**Assunto:** RES: Esclarecimento - PMSM/RS - Prefeitura Municipal de São Marcos - 05/2026

Boa tarde,

**Dessa forma, estamos entendendo que a manifestação de recurso não deverá ser MOTIVADA. Nosso entendimento está correto?**

Esclarecemos que o sistema Pregão Online Bannisul abre prazo automaticamente para que o licitante, querendo, manifeste sua intenção de recorrer. Trata-se de mero comando no sistema informando a intenção de recorrer.

**Entendemos que caso os licitantes apresentem os Documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?**

Sim. Apenas haverá exigência de apresentação dos documentos em caso de dúvidas quanto à sua veracidade.

At.te  
Marinês Leonardelli  
Agente Administrativa



---

**De:** Esclarecimentos <esclarecimento@b2winformatica.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 15 de abril de 2026 16:13  
**Para:** licitacoes@saomarcos.rs.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimento - PMSM/RS - Prefeitura Municipal de São Marcos - 05/2026

A empresa B2W INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.495.962/0002-73, vem manifestar-se sobre o edital mencionado, cujas cláusulas, após criteriosa análise, revelaram pontos que podem comprometer a legalidade e a ampla competitividade do certame, razão pela qual solicita-se atenção especial aos aspectos ora suscitados, com vistas à preservação dos princípios da Administração Pública e à promoção de um processo licitatório mais eficiente, transparente e isonômico.

**Pergunta 01: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DE FORMA MOTIVADA**

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Nos deparamos com a exigência contida no item 19 que trata dos RECURSOS, que assim dispõe:

“9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.”

O texto acima informa que a intenção de recurso deverá ser MOTIVADA, que vai contra o que preceitua a Nova Lei de Licitações (14.133/21), uma vez que esta, diversamente do que consta do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, não é exigido que a manifestação da intenção de recorrer seja “motivada”. Com efeito, a manifestação da intenção de recurso deverá ser admitida pelo agente de contratação independentemente da externalização de motivo.

Essa flexibilização trazida pela NLLC é um grande avanço da legislação, uma vez que, não raramente, é possível encontrar certames nos quais os pregoeiros confundem a análise de existência de motivação com a análise do próprio mérito recursal, por vezes até rejeitando sumariamente a intenção de recurso sob a justificativa de que o futuro recurso seria ou deveria ser indeferido.

Dessa forma, estamos entendendo que a manifestação de recurso não deverá ser MOTIVADA. Nosso entendimento está correto?

#### **Pergunta 02: DOCUMENTOS ORIGINAIS**

Prezado (a) Pregoeiro (a),

“8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS..”

Entendemos que caso os licitantes apresentem os Documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?